

CHAMADA PÚBLICA 04/2023

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) divulga a presente Chamada Pública e convida as Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) elegíveis na forma da presente Chamada Pública, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem projetos no âmbito do Programa Institucional de Bolsas para Extensão Universitária - PIBEX.

1. OBJETIVOS

1.1 Incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão universitária.
1.2 Conceder bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná para desenvolvimento de atividades vinculadas à extensão universitária.

1.3 Promover, por meio da extensão universitária, a aproximação dos alunos de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Objetivos de Desenvolvimento sustentável (ODS), aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná da FA (NAPIs) ou que apontam proximidade a algum dos ecossistemas de inovação, áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia do Paraná (CCT/PR), conforme segue:

1.3.1 Áreas prioritárias do CCT/PR:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

1.3.2 Áreas transversais do CCT/PR

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

PARÁGRAFO ÚNICO: As áreas prioritárias da Fundação Araucária podem ser acessadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: <http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>).

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A Chamada Pública dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/06.

2.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2023.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Serão financiadas até 500 (quinhentas) bolsas de estudo com duração de até 12 (doze) meses cada, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), respeitados os limites estipulados na Chamada Pública, sendo que até 20% das bolsas serão destinados aos projetos vinculados aos NAPIS.

3.2 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento do bolsista, sendo vedado o seu uso para outros itens como: aquisição de material de consumo ou permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.

4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1 Da ICT proponente:

4.1.1 Poderão participar deste chamamento as ICTs, assim definidas na Lei nº 20.541/2021 (art. 2º, inc. VI):

- a) Instituição Científica e Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, design, serviços ou processos.

4.1.2 Condições específicas de elegibilidade:

- a) Ser ICT pública ou privada, nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná.
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- c) Indicar o coordenador institucional, que será o coordenador da proposta, com vínculo institucional, responsável por encaminhar por via eletrônica todos os documentos exigidos nesta Chamada;
- d) Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico;
- e) Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada Pública.

4.2 Do Coordenador Institucional da Proposta:

- a) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- d) Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá ser enviada pelo coordenador institucional à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, devendo observar os passos:

- a) cadastrar o coordenador e a instituição responsáveis;
- b) preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via plataforma Sparkx;
- c) preencher e anexar o Roteiro Descritivo da Proposta (**Anexo I**) devidamente assinado;
- d) preencher e anexar o Termo de Anuência do ICT/PR (**Anexo II**) devidamente assinado;
- e) preencher e anexar a **Declaração exclusiva para ICT/PR privada (Anexo III)** devidamente assinada.

5.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

5.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

5.4 O expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta feira, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após estes dias e horário.

5.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional do programa PIBEX.

5.6 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

6. CRONOGRAMA

Atividades	Data
6.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 08 de maio de 2023;
6.2 Submissão eletrônica das propostas	Até às 23h59 do dia 12 de junho de 2023 pelo Sparkx;
6.3 Conferência dos documentos (Sparkx)	Dia 13 de junho de 2023;
6.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 14 de junho de 2023;
6.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
6.6 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 19 de junho de 2023;
6.7 Divulgação do resultado no site FA	A partir de 10 de julho de 2023;
6.8 Interposição de recursos	Até 3 dias úteis após o resultado
6.9 Envio dos Anexos listados no item 10 (Sparkx)	Até 120 dias após a divulgação do resultado
6.10 Contratação das propostas aprovadas	A partir do envio do item 6.9

7. PROCESSO SELETIVO INSTITUCIONAL

7.1 Para as instituições receberem apoio ao PIBEX deverão abrir processo seletivo próprio, por meio de edital, contendo as seguintes informações:

- a) Caracterização do apoio da Fundação Araucária;
- b) Objetivo do Programa;
- c) Prazos de inscrição, seleção e divulgação dos resultados;
- d) Requisitos e documentação exigidos para a inscrição;
- a) Composição da Comissão Institucional da Extensão Universitária na instituição (nome e qualificação dos seus integrantes);
- e) Procedimentos de acompanhamento e avaliação do Programa PIBEX.

7.2 Os critérios de distribuição das bolsas no âmbito institucional deverão ser estabelecidos pelo Comitê Interno, atendendo às seguintes condições:

- a) O número de bolsas PIBEX a ser concedido será de até 2 (duas) por orientador, com título mínimo de Mestre, com competência científica e capacidade de orientação comprovada, que esteja em pleno exercício das atividades;
- b) Os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelos bolsistas deverão estar vinculados aos programas e/ou projetos de extensão desenvolvidos pelos orientadores e reconhecidos pela instituição.

7.3 Os requisitos para o docente/extensionista orientador são:

- a) Ter vínculo formal com instituição;
- b) Possuir no mínimo o título de mestre e experiência em atividades de extensão universitária;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas de extensão universitária, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos da área;
- f) Incluir o nome do bolsista de extensão universitária nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) **Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadoras do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.**

7.4 Os requisitos para o estudante Bolsista PIBEX são:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação de instituições de ensino superior do Paraná;
- b) Não ter vínculo empregatício e não acumular bolsas, com exceção dos alunos aprovados nos PIs

- relacionados ao Programa Internacional de Mobilidade para Pesquisa com um parceiro da indústria no Canadá e/ou Brasil – FA/Mitacs;
- c) Apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório que, na sua ausência, o estudante deve juntar declaração emitida pela IES em que está vinculado, justificando os motivos da ausência da referida documentação;
 - d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
 - e) Desenvolver, em conjunto com seu orientador, plano de atividades de extensão a ser realizado com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
 - f) Apresentar os resultados finais do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel no Evento Anual de Extensão (EAEX) da sua Instituição, quando for o caso, ou em evento similar de instituições de ensino superior do Estado do Paraná;
 - g) Elaborar relatório de atividade final para apreciação do orientador. Esse relatório ficará sob responsabilidade e guarda da instituição executora;
 - h) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
 - i) **Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadoras do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.**

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Análise documental: A Fundação Araucária fará a análise documental *online*, via plataforma Sparkx, relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos aos prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes nos itens desta Chamada Pública. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

8.2 Avaliação de relevância das cotas institucionais: Será realizada pelos Pró-Reitores de Extensão Universitária das Instituições de Ensino Superior do Paraná (Fórum dos Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas do Paraná) e referendada pela Diretoria Executiva da FA.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, em www.faprr.pr.gov.br.

10. PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

10.1 Após a seleção dos bolsistas, a instituição proponente deverá enviar à Fundação Araucária, no prazo informado no cronograma, os seguintes documentos assinados via plataforma Sparkx (sparkx.fundacaoaraucaria.org.br):

- a) Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo coordenador institucional, contendo as seguintes informações;
- b) Composição da Comissão Institucional de Extensão Universitária (nome e qualificação dos seus integrantes);
- c) Critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de seleção dos bolsistas;
- d) Cópia do edital e do resultado institucional da seleção de bolsistas;
- e) Quadro sinótico das bolsas solicitadas (**Anexo IV**);
- f) Planos de trabalho e Declaração do Bolsista devidamente assinado (**Anexo V**).

10.2 A instituição deverá implantar as bolsas no prazo máximo de até 120 dias após a divulgação do resultado final pela Fundação Araucária. A não observância do prazo estipulado acarretará cancelamento da implementação de bolsas.

11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

11.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

11.2 A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

11.3 Dos requisitos para a celebração de convênio PD&I:

11.3.1 As ICTs proponentes deverão apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos termos de convênio necessários à contratação das propostas aprovadas.

11.3.2. As ICTs deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênio PD&I:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

11.3.3. A Fundação encaminhará as minutas de convênio por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

11.3.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio PD&I.

12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

12.2 O coordenador institucional deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do Programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, disponível no site www.fappr.pr.gov.br.

12.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária, por meio da plataforma Sparkx (sparkx.fundacaoaraucaria.org.br).

12.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

12.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

12.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas (Disponível em: <https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas>) da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

12.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

As Instituições poderão recorrer dos resultados, observando os seguintes procedimentos:

- 13.1 Informações a respeito da elegibilidade e avaliação de mérito poderão ser obtidas via Sparkx;
- 13.2 Para resultados de elegibilidade e de mérito da presente Chamada Pública caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada Pública;
- 13.3 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;
- 13.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 17.314 de 24/9/2012 regulamentada pelo Decreto 7.359 de 27/02/2013).

14.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

14.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

14.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

14.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 14.3 acima.

14.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

14.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

15. IMPUGNAÇÃO

15.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável com as condições aqui estabelecidas.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

17. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br.

19.2 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária